



DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 043/2007

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática – Habilitação: Licenciatura.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 19063/2007:

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião extraordinária do dia 11 de setembro de 2007, aprovou a seguinte Deliberação:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática Habilitação: Licenciatura, constante das folhas de 01 a 09 desta Deliberação.
- Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 11 de setembro de 2007.

Prof^a Dr^a Maria Aparecida Vivan de Carvalho Pró-Reitora de Graduação





REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA DA UEL HABILITAÇÃO LICENCIATURA

TÍTULO I

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

- Art. 1º A Prática de Ensino na forma de Estágio Curricular Obrigatório no Curso de Matemática - habilitação Licenciatura é essencial na formação profissional para o exercício do magistério do Ensino Fundamental e Médio.
- Art. 2º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática é caracterizado como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e cultural proporcionado ao estudante pela participação em situações reais da vida e de seu meio, realizado sob responsabilidade e coordenação da Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Matemática e Coordenador de Estágios do Curso de Matemática.
- Art. 3º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática deve ser cumprido de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento, em conformidade com o Regulamento Geral dos Estágios da Universidade Estadual de Londrina e outras disposições legais.
- Art. 4º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática não poderá ser realizado no exterior.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

- O Estágio Curricular Obrigatório tem como objetivos:
 - propiciar o exercício da competência técnica compromissado com a realidade do país na busca de uma sociedade mais justa;
 - 11propiciar uma experiência efetiva na realidade escolar;
 - oportunizar condições para a compreensão da tarefa educativa 111como um ato político de compromisso e solidariedade;
- IVpropiciar a tradução do conteúdo ensinado na Universidade para os níveis do Ensino Fundamental e Médio, por meio de um pensamento organizado, criativo e essencialmente crítico, dentro de um movimento coerente e constante entre teoria-pesquisa-prática em que conteúdos, objetivos e métodos se geram mutuamente Campus Universitário: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380 - Fone (43) 3371-40(X) - PABX - Fux 3328-4440 - Caixa Postal 6001 - CEP 86051-990 - Internet http://www.uel.br





- tendo como fonte a intencionalidade educativa do professor que ensina matemática;
- V- desenvolver o espírito de investigação e atitude científica para a solução de problemas oriundos da prática profissional, mobilizando saberes adquiridos e construindo novos.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

CAPÍTULO I

CARGA HORÁRIA

- Art. 6° A carga horária prevista para o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática habilitação Licenciatura deve atender ao que consta no Projeto Pedagógico do curso em vigor na Universidade.
- Art. 7º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática habilitação Licenciatura deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares.
- Parágrafo único. A realização do Estágio Curricular Obrigatório em época diferenciada poderá ser aprovada de acordo com as necessidades do Plano de Estágio proposto, a juízo da Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Matemática, ouvida a Coordenação de Estágio.

CAPÍTULO II

CAMPOS DE ESTÁGIO

- Art. 8º O Estágio Curricular Obrigatório deve ser realizado em estabelecimentos oficiais de Ensino Fundamental e Médio.
- Art. 9º Para o desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório são consideradas, pelo Coordenador de Estágio, em relação à entidade concedente:
 - I- aceitação das condições de supervisão e avaliação do estágio de que trata o presente Regulamento;
 - II- anuência e acatamento das normas disciplinares dos estágios da Universidade Estadual de Londrina;
 - III- celebração de convênio com a Universidade e de Termo de Compromisso com o estudante estagiário.

Campus Universitário: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380 - Fone (43) 3371-4(XX) - PABX - Fax 3328-4440 - Caixa Postal 6(X)1 - CEP 86051-990 - Internet http://www.uel.br





CAPÍTULO III

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Art. 10. A Prática de Ensino, sob a forma de Estágio Curricular Obrigatório, como componente acadêmico, oportuniza ao estudante, como futuro professor, acesso ao conhecimento das tendências atuais da Educação Matemática e experiências profissionais por meio do exercício da competência técnica em três momentos:
 - I- na Universidade, no preparo das atividades de estágio;
 - II- nos estabelecimentos oficiais do Ensino Fundamental e Médio, efetivando o Estágio;
 - III- na Universidade, posteriormente, para análise e avaliação.
- Art. 11. A programação e o planejamento de estágio devem ser elaborados até o início de cada período letivo pelo Coordenador e Supervisores de Estágio e aprovados pela Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Matemática.
- Art. 12. As atividades a serem desenvolvidas pelo estudante estagiário devem ser especificadas num Plano de Estágio previamente elaborado pelo Supervisor de Estágio em conjunto com o Coordenador de Estágio e devidamente aprovado pela Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Matemática.
- Parágrafo único. Os itens que devem constar no Plano de Estágio são os especificados no modelo elaborado pelo Coordenador de Estágio do Curso de Matemática.

CAPÍTULO IV

SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

- Art. 13. A Coordenação e Supervisão do Estágio devem ser realizadas por docentes da linha de pesquisa em Educação Matemática do Departamento de Matemática.
- Parágrafo único. Na falta de docentes da linha de pesquisa em Educação Matemática, docentes de outras linhas de pesquisa do Departamento de Matemática, contanto que licenciados em Matemática e com comprovada experiência profissional na Educação Básica, poderão supervisionar o estágio.
- Art. 14. A Supervisão de Estágio é desenvolvida diretamente pelo Supervisor de Estágio, por meio de orientação e acompanhamento do estagiário mediante observação contínua das atividades desenvolvidas nos Campos

Campus Universitário: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380 - Fone (43) 3371-4000 - PABX - Fax 3328-4440 - Caixa Postal 6001 - CEP 86051-990 - Internet http://www.uel.br





de Estágio, ao longo de todo o processo, desde sua elaboração até a avaliação do relatório final.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES

- Art. 15. Compete ao Coordenador de Estágio Supervisionado do Curso de Matemática:
 - I- propor à Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Matemática o sistema de organização e desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório;
 - II- elaborar o Regulamento do Estágio, com a assessoria da PROGRAD e encaminhá-lo ao Colegiado do Curso de Matemática;
 - III- definir em conjunto com a PROGRAD as diferentes possibilidades de Campos de Estágio, a fim de que sejam formalizados os convênios para o desenvolvimento de estágios, mantendo um banco de dados atualizado:
 - IV- elaborar no início de cada período letivo a programação dos Estágios Curriculares Obrigatórios, na qual devem constar, no mínimo, os seguintes elementos: número de estudantes matriculados, organização dos grupos de estudantes estagiários, distribuição dos grupos por Supervisor de Estágio, Campos de Estágios, período de realização;
 - V- coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com os demais Supervisores de Estágio;
 - VI- entrar em contato com os estabelecimentos oficiais do Ensino Fundamental e Médio, ofertantes de estágio, para análise das condições do estágio, tendo em vista a celebração de convênios, quando for o caso;
 - VII- encaminhar os Termos de Compromisso à PROGRAD;
 - VIII- organizar e manter atualizado um sistema de documentação e cadastramento de estágio, registrando os estabelecimentos envolvidos e o número de estudantes estagiários de cada período de estágio;
 - IX- realizar, sempre que necessário, reuniões com os Supervisores de Estágio, com os coordenadores dos estabelecimentos oficiais do Ensino Fundamental e Médio, para discussão de questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio, e, análise de critérios, métodos e instrumentos necessários a seu desenvolvimento;
 - X- realizar e divulgar a cada período de estágio, junto com os Supervisores de Estágio, um estudo avaliativo a partir da análise do desenvolvimento e resultados do estágio, visando avaliar sua dinâmica e validade em função da formação profissional, envolvendo aspectos curriculares e metodológicos;
 - XI- convocar, sempre que necessário, os Supervisores de Estágio para discutir questões relativas ao planejamento, organização,

Campus Universitário: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380 - Fone (43) 3371-4000 - PABX - Fax 3328-4440 - Caixa Postal 6001 - CEP 86051-990 - Internet http://www.uel.br



- funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio, e, análise de critérios, métodos e instrumentos necessários a seu desenvolvimento:
- XII- organizar a cada período de Estágio Curricular Obrigatório os campos e os grupos de estagiários e distribuí-los entre os Supervisores de Estágio de acordo com os campos existentes;
- XIII- encaminhar à Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Matemática a programação e o planejamento dos Estágios Curriculares Obrigatórios;
- XIV- avaliar os relatórios circunstanciados com notícia de indício de desvirtuamento do estágio emitidos pelos Supervisores de Estágio e encaminhá-los à PROGRAD, após análise da Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Matemática.
- Art. 16. Compete ao Supervisor de Estágio Supervisionado do Curso de Matemática:
 - I- participar de todas as etapas da elaboração, execução e avaliação das atividades pertinentes ao estágio;
 - II- participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágio para elaboração do Regulamento de Estágio;
 - III- cumprir a programação das atividades pertinentes ao estágio;
 - IV- orientar o estudante estagiário na elaboração do Plano de Estágio;
 - V- encaminhar o Plano de Estágio de cada estudante estagiário para as devidas assinaturas do Coordenador de Estágio;
 - VI- orientar, acompanhar e avaliar o estudante estagiário no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas ao estágio;
 - VII- estabelecer um sistema de acompanhamento permanente com os profissionais responsáveis pelos Campos de Estágio;
 - VIII- apreciar e aprovar os relatórios de estágio elaborados pelo estudante estagiário encaminhando-o ao Coordenador de Estágio para as providências necessárias;
 - IX- supervisionar o estágio por meio de acompanhamento do Plano de Estágio por observação contínua e direta das atividades programadas nos Campos de Estágio durante todo o processo;
 - X- emitir relatório circunstanciado caso haja indício de desvirtuamento do estágio e encaminhá-lo ao Coordenador de Estágio.
- Art. 17. Compete ao estudante estagiário:
 - I- providenciar o Termo de Compromisso e entregá-lo ao Coordenador de Estágio;
 - II- observar os regulamentos e exigências do Campo de Estágio;
 - III- elaborar o Plano de Estágio sob orientação do Supervisor de Estágio;
 - IV- permanecer no local do estágio até o final do tempo regulamentado, obedecendo sempre os horários previstos;
 - V- realizar as atividades previstas no Plano de Estágio, bem como, manter um registro atualizado de todas elas;
 - VI- comunicar e justificar com antecedência, ao responsável pelo Campo de Estágio e ao Supervisor de Estágio, sua ausência em

Campus Universitário: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380 - Fone (43) 3371-4(XX) - PABX - Fax 3328-4440 - Caixa Postal 6001 - CEP 86051-990 - Internet http://www.ucl.br



- atividade prevista no Plano de Estágio;
- VII- repor as atividades previstas no Plano de Estágio, cuja justificativa de ausência tenha sido aceita pelo Supervisor de Estágio e pelo Coordenador de Estágio;
- VIII- participar das atividades determinadas pelo Supervisor de Estágio e/ou Coordenador de Estágio;
- IX- entregar ao Supervisor de Estágio, em data previamente fixada, o relatório abrangendo todos os aspectos relativos ao estágio;
- X- manter em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, uma atitude de ética conveniente ao desempenho profissional.
- Art. 18. Compete à Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Matemática
 - I- aprovar a realização do Estágio Curricular Obrigatório em época diferenciada;
 - II- aprovar a programação e o planejamento de estágio;
 - III- analisar os relatórios circunstanciados com notícia de indício de desvirtuamento do estágio.
- Art. 19. Compete ao Colegiado do Curso de Matemática:
 - I- emitir parecer sobre o Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Matemática e encaminhá-lo à Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovação;
 - II- discutir questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento.

CAPÍTULO VI

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- Art. 20. A avaliação dos estudantes estagiários deve ser feita de acordo com o sistema de aprovação da graduação na Universidade, feita mediante critérios estabelecidos pelo docente responsável pela atividade acadêmica obrigatória, com a aprovação do Coordenador de Estágio, envolvendo:
 - I- no mínimo 2 (duas) provas;
 - II- freqüência e participação nas aulas;
 - III- cumprimento satisfatório das tarefas;
 - IV- elaboração, condução e execução das atividades, quando regente de classe;
 - V- preparação e apresentação de seminários;
 - VI- análise de relatórios;
 - VII- outros tipos de trabalhos ou atividades.
- Art. 21. Ao final de cada período letivo é atribuída ao estudante estagiário, em cada atividade acadêmica obrigatória que envolve estágio, regularmente cursada, uma média parcial (M.P.), resultante da média ponderada entre a média das atividades de regência (M.R.) de peso 6 (seis) e a média de

Campus Universitário: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380 - Fone (43) 3371-4(XX) - PABX - Fax 3328-4440 - Caixa Postal 6001 - CEP 86051-990 - Internet http://www.uel.br



todas as outras atividades (M.A.) de peso 4 (quatro).

- Art. 22. O estudante estagiário, quando regente de classe, após ter cumprido 25% (vinte e cinco por cento) de horas/aula que deve ministrar, pode ser afastado da regência, pelo Supervisor de Estágio, se sua atuação oferecer prejuízo à aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental e Médio envolvidos.
- § 1º O Supervisor de Estágio deve apresentar, por escrito, ao Coordenador de Estágio a decisão do afastamento, com visto do responsável pelo Campo de Estágio.
- § 2º O estudante estagiário, mesmo afastado, deve ser avaliado obtendo uma nota das atividades de regência (M.R.) de acordo com sua atuação.
- Art. 23. Considerar-se-á aprovado nas atividades acadêmicas que compõem a matriz curricular relativas ao Estágio Supervisionado o estudante que obtiver média parcial igual ou superior a 6,0 (seis) e freqüência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária efetivada.
- Art. 24. O estudante terá direito a Exame Final quando obtiver média parcial nas Atividades Acadêmicas que compõem a grade curricular relativas ao Estágio Supervisionado, igual ou superior a 3,0 (três) e inferior a 6,0 (seis) e freqüência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária efetivada.
- Parágrafo único. O exame final será realizado, no período previsto no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.
- Art. 25. Deve constar do exame final:
 - I- uma prova didática;
 - II- uma prova escrita.
- § 1º A prova didática do exame final deve ser realizada nas dependências da Universidade, preferencialmente no Departamento de Matemática.
- § 2º Para a realização da prova didática cabe ao Coordenador de Estágio a nomeação de uma banca composta por 3 (três) docentes membros da linha de pesquisa em Educação Matemática do Departamento de Matemática, sendo um deles o docente responsável pela atividade acadêmica obrigatória e, os outros 2 (dois), Supervisores de Estágio ligados à linha de pesquisa em Educação Matemática.
- § 3º Na falta de docentes da linha de pesquisa em Educação Matemática, conforme o § 2º deste Artigo, docentes de outras linhas de pesquisa do Departamento de Matemática, contando que licenciados em Matemática e com comprovada experiência profissional na Educação Básica, poderão compor a banca.



- § 4° A prova didática versará sobre 1 (um) ponto de uma lista de 10 (dez) pontos, referentes ao conteúdo de Matemática do Ensino Fundamental e Médio.
- § 5° A lista de 10 (dez) pontos a que se refere o parágrafo anterior deve ser elaborada pelo docente responsável pela atividade acadêmica, e encaminhada ao Coordenador de Estágio com cópia aos membros da banca e aos estudantes estagiários, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do exame.
- § 6° O estudante estagiário deverá fazer o sorteio de um ponto da lista referida no § 4° deste Artigo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data do exame.
- Art. 26. A prova escrita de que trata o Art.25 deve ser elaborada pelo docente responsável pela atividade acadêmica obrigatória, com base no conteúdo desenvolvido em outras atividades referidas no Art. 20.
- Art. 27. Os critérios de avaliação do exame devem ser elaborados pelo docente responsável pela atividade acadêmica, dando relevância a aspectos de regência de sala, aspectos didáticos, de domínio de conteúdo e outras em acordo com o Plano de Estágio previamente apresentado e aprovado pela Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Matemática.
- Parágrafo único. A nota do Exame Final será constituída por 2 (duas) avaliações somativas: a prova escrita no valor de 4,0 (quatro) e a prova didática (aula) no valor de 6,0 (seis), em conformidade com o Art. 25.
- Art. 28. A média final do estudante estagiário é a resultante da média aritmética simples entre as notas referentes à Média Parcial e o Exame Final.
- Art. 29. Será aprovado, após a realização do Exame Final, o estudante com média final igual ou superior a 6,0 (seis).
- Art.30. Não haverá exame de 2ª Época nas atividades acadêmicas que envolvem o Estágio Curricular Obrigatório.
- Art. 31. As atividades acadêmicas obrigatórias que envolvem estágio supervisionado são consideradas essenciais, não permitindo regime de dependência, o que implica na retenção na série e cumprimento total das atividades de estágio.

Campus Universitário: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380 - Fonc (43) 3371-4000 - PABX - Fax 3328-4440 - Caixa Postal 6001 - CEP 86051-990 - Internet http://www.uel.br





CAPÍTULO VII

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL

- Art. 32. No relatório final de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Matemática Habilitação : Licenciatura, devem constar:
 - I- introdução;
 - II- relato detalhado das atividades e seu desenvolvimento;
 - III- análise das atividades e seu desenvolvimento;
 - IV- conclusão;
 - V- bibliografia.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelo Coordenador de Estágio, ouvida a Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Matemática, e as demais partes envolvidas, em concordância com o que dispõe o Regulamento Geral dos Estágios na Universidade Estadual de Londrina.

Campus Universitário: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380 - Fone (43) 3371-4000 - PABX - Fax 3328-4440 - Caixa Postal 6001 - CEP 86051-990 - Internet http://www.uel.br LONDRINA - PARANÁ - BRASIL